DELIBERAÇÃO AC02 - G.ICN - 1218/2015

PROCESSO TC/MS	: TC/16695/2013
PROTOCOLO	: 1449241
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO – MS
ORDENADOR DE DESPESAS	: JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
CARGO DO ORDENADOR	: PREFEITO MUNICIPAL
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 166/2013
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	: PREGÃO PRESENCIAL N.º 84/2013
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	: FORNECIMENTO DE LEITE PASTEURIZADO TIPO “C”.
CONTRATADA	: MARA ROSSY RODRIGUES DE ALMEIDA FURQUIM – ME
VALOR DA CONTRATAÇÃO	: R$ 98.400,00
ÓRGÃO JULGADOR	: 2ª CÂMARA
RELATOR	: CONS. IRAN COELHO DAS NEVES

EMENTA

CONTRATO ADMINISTRATIVO – 1ª, 2ª E 3ª FASES – LICITAÇÃO – EXAME CONCENTRADO – PREGÃO PRESENCIAL – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – FORNECIMENTO DE LEITE PASTEURIZADO TIPO “C” - OBJETO CUMPRIDO – EXECUÇÃO FINANCEIRA CORRETA – ATOS LEGAIS E REGULARES - QUITAÇÃO.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos relativos ao exame do procedimento licitatório desenvolvido na modalidade *Pregão Presencial n.º 84/2013*, da formalização do Instrumento de *Contrato Administrativo nº 166/2013* e da *execução financeira* do referido pacto celebrado entre as partes acima nominadas e submetidos à apreciação e julgamento da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

Os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, reunidos na 15ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara realizada no dia 08 de setembro de 2015, por unanimidade de votos e acolhendo o r. Parecer do Ministério Público de Contas, nos termos do Relatório e Voto do Relator, e, em conformidade com a Ata de Julgamento, que integram o presente, **ACORDAM** em:

1. *Declarar* a *regularidade* e *legalidade* do procedimento licitatório desenvolvido na modalidade *Pregão Presencial n.º 84/2013* e da formalização do Instrumento de *Contrato Administrativo nº 166/2013* firmado entre o *Município de Aparecida do Taboado/MS*, CNPJ/MF nº 03.563.335/0001-06, por seu Prefeito Municipal, Senhor José Robson Samara Rodrigues de Almeida, CPF/MF n.º 275.899.271-04, como contratante, e de outro lado, e a Empresa *Mara Rossy Rodrigues de Almeida Furquim – ME*,

CNPJ/MF n.º 02.453.726/0001-05, representada pela Senhora Mara Rossy Rodrigues de Almeida Furquim, CPF/MF nº 305.903.881-34, como contratada, por guardarem conformidade com as disposições legais regedoras da espécie, com fundamento no artigo 21, II e artigo 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012, c/c os artigos 13, II, *"a"*, 120, I e II, 121, I e II e 171 da Resolução Normativa TC/MS nº 76, de 11 de dezembro de 2013;

2. *Declarar* a *regularidade* e *legalidade* da *execução financeira* do *Contrato Administrativo nº 166/2013*, em face do cumprimento do seu objeto, exatidão dos seus valores e regular adimplemento das obrigações, nos termos do art. 59, inciso I, da Lei Complementar n 160/2012 c/c o art. 171, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2012;

3. *Dar quitação* ao Ordenador de Despesas, Senhor José Robson Samara Rodrigues de Almeida, CPF/MF n.º 275.899.271-04, para os efeitos do art. 60 da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 171, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

4. *Comunicar* o resultado deste julgamento aos interessados, nos termos do art. 50, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 99, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013.

Campo Grande/MS, 08 de setembro de 2015.
(data do julgamento)

Conselheiro Iran Coelho das Neves
Presidente – Relator

Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano

Conselheiro Osmar Domingues Jerônymo

João Antônio de Oliveira Martins Júnior
Representante do Ministério Público de Contas